FAUSCS

Fundação de Apoio à Universidade
Municipal de São Caetano do Sul

USCS
UNIVERSIDADE DE SÃO CAETANO DO SUL

EDITAL 023/2023

Rua Alegre 470 – 8° andar – sala 804, Santa Paula
São Caetano do Sul, SP | CEP 09550-250
(11) 4234-2053 | (11) 4234-2479
fauscs@fauscs.org.br

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul (FAUSCS), torna público que será realizada a Seleção Pública para Residência Médica em 2024 para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, o Hospital de Força Aérea de São Paulo (HFASP) e o Município de Barueri, de acordo com as instruções deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção Pública de que trata este Edital será realizada em única etapa (Prova Objetiva), com a finalidade de selecionar e classificar os candidatos para ingresso, no 1º semestre de 2024, no Programa de Residência Médica da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, do Hospital de Força Aérea de São Paulo (HFASP) e do Município de Barueri, conforme fundamentos legais a seguir:

Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 01 de 03 de janeiro de 2018;

Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 48 de 28 de junho de 2018;

Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 35 de 09 de janeiro de 2018;

Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 01 de 03 de janeiro de 2017;

Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 05 de 20 de julho de 2010;

Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 04 de 23 de outubro de 2007;

Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 04 de 15 de setembro de 2006;

Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 02 de 17 de maio de 2006;

Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 08 de 07 de julho de 2005;

Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 17 de 21 de dezembro de 2022;

Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1832 de 11 de janeiro de 2008;

Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011;

Lei nº 12.871 de 22 de outubro de 1993;

Lei nº 6.932 de 07 de julho de 1981 e suas alterações;

Decreto nº 80.281 de 05 de setembro de 1977 e suas alterações;

Decreto nº 7.562 de 15 de setembro de 2011;

Decreto nº 40.045 de 19 de julho de 1958;

Portaria Interministerial nº 03 de 16 de março de 2016;

Nota Técnica da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 35 de 2017 e

Nota Técnica da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 94 de 2015.

Este Edital deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados e matrícula.

CAPÍTULO 1 – DOS PROGRAMAS

1. O número de vagas colocadas à disposição para as Especialidades das Áreas Básicas com acesso direto estão dispostas no quadro abaixo:

Código	Insituição	Especialidade	Nº de vagas	Duração	Requisitos
01	USCS	Pediatria	02	3 anos	Graduação em Medicina
02	USCS	Clínica Médica	02	2 anos	Graduação em Medicina
03	USCS	Psiquiatria	02	3 anos	Graduação em Medicina
04	USCS	Cirurgia Geral	02	3 anos	Graduação em Medicina
05	USCS	Ginecologia e Obstetrícia	02	3 anos	Graduação em Medicina
06	USCS	Medicina de Família e Comunidade	04	2 anos	Graduação em Medicina
7	HFASP	Pediatria	01	3 anos	Graduação em Medicina
8	HFASP	Dermatologia	02	3 anos	Graduação em Medicina
9	HFASP	Clínica Médica	02	2 anos	Graduação em Medicina
10*	HFASP	Medicina de Família e Comunidade	04	2 anos	Graduação em Medicina

Código	Insituição	Especialidade	Nº de vagas	Duração	Requisitos
11	Município de Barueri	Pediatria	06	3 anos	Graduação em Medicina
12	Município de Barueri	Clínica Médica	06	2 anos	Graduação em Medicina
13	Município de Barueri	Clínica Cirúrgica	06	3 anos	Graduação em Medicina

** O programa de Medicina de Família e Comunidade do Hospital de Força Aérea de São Paulo aguarda aprovação do credenciamento e, quando aprovado, será publicado Comunicado no site da FAUSCS com as devidas informações.*

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
   2.1. Podem se inscrever na Seleção Pública:
      2.1.2. Profissionais graduados em curso de Medicina devidamente reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação - MEC, inscritos no Conselho Regional de Medicina ou que tenham obtido revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.
      2.1.3. Estudantes matriculados no último período do curso de graduação em Medicina, devidamente reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação - MEC, que venham a colar grau na graduação antes do prazo estipulado neste Edital para início dos Programas de Residência Médica pretendido em 2023 ou que tenham obtido revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.
   2.2. Os interessados poderão se inscrever para concorrer em até 3 (três) códigos efetuando um único pagamento de inscrição.
      2.2.1 Na hipótese do candidato se inscrever para 4 (quatro) ou mais códigos, serão consideradas válidas somente as últimas inscrições efetuadas (correspondente ao maior número)., sendo as demais canceladas. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga, de acordo com o estabelecido neste Edital.
      2.2.2 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição, as Especialidades/Instituições para a qual pretende concorrer, considerando a ordem de sua preferência (1ª, 2ª e 3ª opção), conforme tabela constante no **item 1** deste Edital.
         2.2.2.1 O candidato deverá estar atento à(s) opção(ões) de programa(s) (especialidade) escolhida(s), pois em hipótese alguma haverá a possibilidade de mudança após a efetivação da inscrição.
         2.2.2.2 Não será admitida, em hipótese alguma, troca de opção de Especialidade, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato, ao registrar o código da opção desejada no momento da realização da inscrição.
         2.2.2.3 Não será admitida, em hipótese alguma, 2 (duas) ou 3 (três) opções idênticas, sendo considerada, neste caso, apenas a 1ª opção escolhida.

2.3. A inscrição do candidato na Seleção Pública é pessoal e intransferível.

2.4. Com objetivo de evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a Seleção Pública.

2.5. As inscrições serão realizadas a partir do dia **24/11/2023 até às 23:59 horas do dia 07/01/2024 (observado o horário de Brasília)**, exclusivamente, por meio do *site* da FAUSCS: https://www.fauscs.org.br

2.6. O candidato interessado em participar da Seleção Pública deverá acessar o endereço eletrônico https://www.fauscs.org.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes à Seleção Pública, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Ler e aceitar o Edital e o Requerimento de Inscrição.

2.6.2. Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, fornecendo, obrigatoriamente, todas as informações nele exigidas, sendo de total responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;

2.6.3. Imprimir o boleto referente à taxa de inscrição.

2.6.4. Efetuar o pagamento da inscrição no valor de **R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)** a título de ressarcimento de despesas com material e serviços relativos à realização da Seleção Pública, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até o dia **08/01/2024**.

2.6.5. O dia **08/01/2024** será reservado, exclusivamente, para pagamento da taxa de inscrição (data de vencimento do boleto bancário), não sendo permitida a realização de inscrição neste dia.

2.6.6. Serão **indeferidas** as inscrições cujo pagamento da taxa for realizado após a data de seu vencimento e após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos, os pagamentos serão considerados como extemporâneos, fazendo parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária, sem exceções. Para tanto, com o intuito de evitar qualquer problema, aconselha-se realizar o pagamento tão logo tenha realizado a inscrição.

2.6.7. O candidato somente poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição via boleto bancário em qualquer banco participante do sistema de compensação bancária, não sendo aceitos pagamentos em lojas lotéricas ou de outra forma que não esteja prevista neste item.

2.6.8. Não serão aceitas inscrições que não estejam especificadas neste Edital, tais como via postal, fac-símile (fax), depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas e pagamentos do boleto em casas lotéricas. Não haverá parcelamento do valor da taxa. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será cancelada.

2.6.9. O boleto bancário pago não deverá ser encaminhado para a FAUSCS, mas deverá ser guardado até o término do processo seletivo, para eventual conferência.

2.6.10. Não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga, em hipótese alguma.

2.7. A partir de **11/01/2024,** o candidato poderá conferir no endereço eletrônico da FAUSCS, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá interpor recurso a favor de sua situação.

2.8. Não serão consideradas as informações e/ou os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo. As informações prestadas na inscrição e

a sua veracidade serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.9. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se às Instituições e à FAUSCS o direito de excluir da Seleção Pública aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.10. A FAUSCS e as Instituições não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.11. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido no formulário de Inscrição via Internet e realizar o upload dos documentos citados, até a data de encerramento das inscrições **(07/01/2024**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido e, desta forma, não haverá prova específica para tais candidatos.

2.11.1. Para condições ou atendimentos especiais, o candidato deverá anexar no momento do preenchimento da ficha de inscrição no site https://www.fauscs.org.br, solicitação nos moldes do **Anexo IV** deste Edital, assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar laudo médico que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.

2.11.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.11.3. Aos deficientes visuais cegos que solicitarem será oferecida, como condição especial, prova em Braile e aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecida prova neste sistema. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28, não indicando a prova será confeccionada no tamanho 24.

2.11.4. Destaca-se que para uso de bomba de infusão de insulina e monitoramento de glicemia, aparelho de amplificação sonora ou similar, o candidato deve informar sobre sua situação visando os procedimentos de segurança na aplicação da prova objetiva, conforme descrito neste Capítulo.

2.11.5. Os candidatos que solicitarem condições especiais não recebem nenhuma vantagem em se tratando de reservas de vagas pois concorrem em ampla concorrência.

2.12. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma deste item, observando os procedimentos a seguir:

2.12.1. A lactante deverá apresentar-se no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

2.12.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

2.12.3. Não será disponibilizado, pela FAUSCS ou pelas Instituições, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

2.12.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de fiscal do

sexo feminino.

2.12.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a lactante.

2.12.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da lactante.

2.13. A Seleção Pública é classificatória, portanto, a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

2.14. Não haverá atendimento presencial e/ou telefônico para esclarecimento de dúvidas sobre a Seleção Pública. Para isso, o candidato deverá enviar e-mail para fauscs@fauscs.org.br com o assunto: "**RESIDÊNCIA MÉDICA 2024**".

CAPÍTULO 3 - DA FORMA DE AVALIAÇÃO

3. A avaliação elaborada pela Comissão de Exame constará de uma única fase, de acordo com o disposto na Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 17 de 21 de dezembro de 2022, a saber:

3.1. Prova Objetiva, contendo 100 (cem) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada, valendo 1 (um) ponto cada questão.

3.1.1. Os conteúdos abordados e as respectivas quantidades de questões são:

a) Clínica Médica: 20 (vinte) questões
b) Cirurgia Geral: 20 (vinte) questões
c) Pediatria: 20 (vinte) questões
d) Ginecologia e Obstetrícia: 20 (vinte) questões
e) Medicina da Família e Comunidade e Saúde Coletiva: 20 (vinte) questões

3.1.2. As questões serão elaboradas considerando o conteúdo programático do curso de Graduação em Medicina.

3.1.3. Aos candidatos inscritos em mais de 1 (uma) opção de especialidade/instituição será fornecido 1 (um) único Caderno de Questões, assim como 1 (um) único Gabarito Oficial.

3.1.4. A nota obtida será atribuída para todas as opções selecionadas.

CAPÍTULO 4 - DA PROVA OBJETIVA

4. A Prova Objetiva será aplicada presencialmente na data disponível no Cronograma do **Anexo I** deste Edital e os locais e horários serão definidos em editais específicos de Convocação a ser publicado no site htttps://www.fauscs.org.br

4.1. A FAUSCS e as Instituições se eximem das despesas com viagem e/ou estada de candidato para prestação da prova e matrícula.

4.2. Os portões do local de provas serão abertos às **08h00** (horário local).

4.3. Os portões do local de provas serão fechados às **08h59 min** (horário local) impreterivelmente. Não será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões, em hipótese alguma.

4.4. O tempo de duração da prova será de no máximo **3 horas**, tendo previsão de início às **09h00** e término previsto para às **12h00** (horário local).

4.5. A FAUSCS e as Instituições não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do interessado tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da FAUSCS para verificar as informações que lhe são pertinentes.

4.5.1. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá tomar conhecimento, pelo site https://www.fauscs.org.br, do Edital de Convocação para realização das provas e ficará responsável pela verificação do dia e horário da prova, assim como seus dados de inscrição no site.

4.6. Os eventuais erros de digitação observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por solicitação através do e-mail fauscs@fauscs.org.br, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.

4.6.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRM, CREA, CRC, OAB, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei no 9.503/97), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

4.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

4.7.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

4.7.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

4.8. Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas

personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

4.8.1. Aos candidatos inscritos em mais de 1 (uma) opção de especialidade/instituição será fornecido 1 (um) único Caderno de Questões, assim como 1 (um) único Gabarito Oficial.

4.9. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e código escolhido (instituição/especialidade).

4.10. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.11. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda e/ou rasura, ainda que legível.

4.12. O candidato deverá comparecer ao local de provas munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), além da documentação indicada neste Capítulo.

4.12.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.13. Durante a realização das provas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os inscritos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.14. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese.

4.15. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.15.1. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação da Seleção Pública. A desistência não dá ao candidato direito à devolução do valor de inscrição.

4.16. Ao candidato só será permitida a realização da prova no respectivo local, horário e data pré-estabelecidos no Edital de Convocação.

4.17. Será excluído da seleção o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) apresentar-se em local diferente ao estipulado na convocação oficial;
c) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar documento que bem o identifique, conforme este Capítulo;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;
g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela FAUSCS no dia da aplicação das provas;
h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
i) entregar as Folhas de Respostas das Provas em branco;
j) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
k) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
l) não devolver integralmente o material recebido;
m) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

n) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio (analógico ou digital) e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
p) caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado;
q) Não obtiver a nota mínima estipulada de 50,00 (cinquenta) pontos;
r) Tentar utilizar o PROVAB e/ou PRMGFC mais de uma vez ou de forma indevida, contrariando a legislação e/ou o Edital.

4.18. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

4.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados neste Capítulo. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAUSCS, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante todo o momento da realização da prova.

4.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

4.18.3. Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados neste Capítulo, após o procedimento de guarda destes materiais.

4.18.4. Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico lacrado o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair. Caso o telefone celular toque e seja atendido, esteja fora do saco plástico ou esteja com o saco plástico aberto/violado, o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído da Seleção Pública, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.

4.19. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

4.20. A FAUSCS e as Instituições não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.21. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de prova.

4.21.1. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando consigo o caderno de provas após decorridas 2 (duas) horas do tempo destinado à realização das provas.

4.22. Motivará a eliminação do candidato da Seleção Pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos à Seleção Pública, nos comunicados, nas

instruções orais e/ou nas instruções constantes do caderno de questões, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

4.22.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

4.22.2. Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.

4.23. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a FAUSCS procederá com a inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento, mediante o preenchimento de formulário específico.

4.23.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela FAUSCS, na fase do Julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.23.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item anterior, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.24. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo.

4.25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.

4.26. Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local e horário determinados.

4.27. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

4.28. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a FAUSCS, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.

4.28.1. Se a ocorrência se verificar após o início da prova, a FAUSCS estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para a regularização do caderno.

4.29. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

4.30. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.

4.31. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão publicados exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, após o encerramento da Seleção Pública. O candidato deverá consultar o Cronograma Previsto de Provas e Publicações (**Anexo I**), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação dos gabaritos e/ou dos resultados.

4.32. O candidato que tenha concluído outro Programa de Residência Médica em qualquer instituição credenciada pela CNRM, não poderá fazer a inscrição nesta Seleção Pública para concorrer a um Programa de Residência Médica idêntico ao já concluído (Resolução nº 13/82 da CNRM). Caso isto ocorra, o candidato será eliminado e terá a

sua inscrição e/ou matrícula anulada.

CAPÍTULO 5 - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E DA CLASSIFICAÇÃO

5. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, atribuindo-se a cada questão corretamente respondida o valor de 1,0 (um) ponto.
   5.1. Todas as questões da Prova Objetiva terão o valor de 1,0 (um) ponto, indistintamente.
   5.2. Cada questão será composta por 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma das alternativas considerada correta.
      5.2.1. Aos candidatos inscritos em mais de 1 (uma) opção de especialidade/instituição será fornecido 1 (um) único Caderno de Questões, assim como 1 (um) único Gabarito Oficial.
      5.2.2. A nota obtida será atribuída para todas as opções selecionadas.
   5.3. A Prova Objetiva terá caráter classificatório e eliminatório.
      5.3.1. Somente os candidatos que obtiverem o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) serão considerados aptos para classificação.
      5.3.2. Os candidatos que obtiverem o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
      5.3.3. Serão convocados para Matrícula em 1ª Chamada os candidatos classificados dentro da quantidade de vagas estabelecida para cada código.
      5.3.4. No caso de vagas remanescentes, serão convocados para matrícula os demais candidatos por ordem de classificação.
      5.3.5. Serão eliminados desta Seleção Pública os candidatos que não atingirem o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento), ou seja, 50,00 (cinquenta pontos).

SEÇÃO I - DA BONIFICAÇÃO DE PONTUAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA - PROVAB / PRMGFC

   5.4. O candidato que tiver concluído integralmente o estabelecido no Programa de Residência Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e/ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC, no ato da sua inscrição, deverá se identificar em campo próprio do Formulário de Inscrição, como tendo participado do referido programa e enviar uma declaração de não utilização dos Programas de Residência Médica (**Anexo III**), assim como o certificado de conclusão do PRMGFC e/ou do PROVAB pelo portal do certame até o último dia de inscrição, para fazer jus à pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota de todas as etapas, estritamente conforme previsto na legislação superior.
   5.5. A lista dos participantes do PROVAB, que concluíram e têm direito à bonificação está disponível no site do Ministério da Educação: http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude. Cabe ao médico concluinte do PROVAB, que não conste da lista mencionada acima, solicitar a inclusão de seu nome através do e-mail provab@mec.gov.br, mediante envio de certificado de conclusão de ao menos um ano do referido programa.
   5.6. A utilização da pontuação adicional poderá ser requerida até 5 anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro (resolução

CNRM 35/2018). Os candidatos que concluíram o PRMGFC após fevereiro de 2017, terão direito a 10% de bonificação para ingresso em Programas de Residência de acesso direto, sem pré-requisito e deverão informar esta situação no ato da inscrição, enviando pelo Portal do Candidato.

5.7. A bonificação referente à conclusão do Programa de Residência Médica, não excederá a nota máxima do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital da Seleção Pública.

5.8. O candidato que tentar utilizar o PROVAB e/ou PRMGFC mais de uma vez ou de forma indevida, contrariando a legislação e/ou o Edital, será eliminado do certame e poderá ser penalizado por declarações falsas conforme Legislação Civil e Penal Brasileira.

5.9. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tiver utilizado a pontuação em matrícula para algum outro processo de seleção para Programa de Residência Médica. A pontuação só poderá ser utilizada uma única vez para matrícula em Programas de Residência Médica. O candidato que já tiver utilizado a bonificação do PRMGFC e/ou PROVAB em processo seletivo anterior ou mesmo em processo seletivo deste ano não terá bonificação acrescida a sua nota final.

5.10. Não será aceita declaração de preceptor, chefe de serviço ou qualquer outro membro ou representante do programa, ou declaração de posto ou local onde foi realizado. Apenas serão aceitos certificados oficiais do Ministério da Saúde.

5.11. Os certificados de participação no PRMGFC, realizado em 2015, e/ou no PROVAB, somente terão validade se ratificados posteriormente por lista oficial publicada pelo Ministério da Saúde, constando data de início e data de término do programa, observado as deliberações da CNRM.

5.12. A qualquer tempo, se constatado que o candidato não faz jus à bonificação do PROVAB e/ou do PRMGFC, ainda que o resultado final tenha sido publicado e sua matrícula efetuada, o candidato será eliminado do processo seletivo, perdendo com isso o direito à vaga.

5.13. O candidato que não fizer a opção e upload do PDF no ato da inscrição não terá a pontuação creditada e direito de solicitar essa pontuação em nenhum momento posterior.

5.14. A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, no momento da Classificação Final, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

CAPÍTULO 6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6. A nota final de cada candidato será a pontuação obtida na Prova Objetiva.

6.1. Os candidatos que comprovarem certificação nos Programas de Residência Médica PRGMFC e/ou PROVAB farão jus à pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota conforme descrito neste Edital.

SEÇÃO I – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.2. A Classificação Final será divulgada no site https://www.fauscs.org.br na data estabelecida no Cronograma disponível neste Edital.

6.3. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente da nota final, por especialidade.

6.4. O candidato inscrito para mais de uma opção será classificado observando-se o critério a seguir:

6.4.1. Exclusivamente em sua 1ª opção, caso tenha obtido nota suficiente para classificação nesta opção;

6.4.2. Em sua 2ª opção, caso possua nota suficiente para tal, desde que não tenha sido classificado em sua 1ª opção.

6.4.3. Em sua 3ª opção, caso possua nota suficiente para tal, desde que não tenha sido classificado em sua 1ª ou 2ª opção.

6.5. Somente os candidatos que obtiverem o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) serão considerados aptos para classificação.

6.5.1. Os candidatos que obtiverem o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

6.5.2. Serão convocados para Matrícula em 1ª Chamada os candidatos classificados dentro da quantidade de vagas estabelecida para cada código.

6.5.3. No caso de vagas remanescentes, serão convocados para matrícula os demais candidatos por ordem de classificação.

6.6. Na hipótese de igualdade de nota final (empate na última posição disponível), constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate, com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição, o candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da lei federal 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo dado preferência o de idade mais avançada;

b) de idade mais elevada, menor de 60 anos;

6.7. Os resultados serão divulgados por meio do site https://www.fauscs.org.br. Em hipótese alguma serão fornecidas informações por telefone ou presencialmente.

6.8. Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da FAUSCS https://www.fauscs.org.br na data em que o Edital de Resultado for publicado.

6.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o Boletim de Desempenho referido neste Capítulo.

CAPÍTULO 7 - DOS RECURSOS

7. Será admitido recurso quanto:

a) à publicação do Edital de Abertura de Inscrições;

b) da lista de candidatos inscritos e de deferidos para bonificação de pontuação pelo PRMGFC e/ou PROVAB;

c) à aplicação da Prova Objetiva;

d) à divulgação das questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;

e) à divulgação dos resultados preliminares.

7.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial a data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.

7.1.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado

para o evento a qual se referem.

7.1.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado ao evento diverso do questionado.

7.1.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido, sendo considerado, para tanto, a data do envio do e-mail .

7.2. Os recursos deverão ser impetrados exclusivamente através do e-mail fauscs@fauscs.org.br, conforme modelo de formulário disponível no **Anexo II** deste Edital, com o assunto: "**RECURSO – RESIDÊNCIA MÉDICA 2024**".

7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido neste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.4. Após o envio do recurso, o mesmo não poderá ser alterado nem poderão ser impetrados recursos adicionais sobre o mesmo evento.

7.5. Será concedida vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizarem a prova e solicitarem, através do e-mail fauscs@fauscs.org.br, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

7.6. Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.

7.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.8. A FAUSCS e as Instituições não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

7.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

7.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.12.1. Na ocorrência do disposto no item anterior e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a classificação conforme descrito neste Edital.

7.13. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente ou os intempestivos;
e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais *online*".
f) Encaminhados por qualquer meio que não seja o estipulado neste capítulo, ou seja, através do e-mail fauscs@fauscs.org.br
g) Enviados fora do prazo estipulado neste Capítulo.

7.14. A decisão de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do site da

FAUSCS https://www.fauscs.org.br, não tendo qualquer caráter didático.

7.15. O parecer individualizado, emitido para os candidatos em resposta aos recursos, será encaminhado por e-mail para o(a) impetrante.

CAPÍTULO 8 - DA MATRÍCULA

8. Será divulgada, no site https://www.fauscs.org.br, a relação nominal por ordem de classificação final dos convocados para as matrículas.

8.1. Os candidatos habilitados e convocados para realização da matrícula, deverão comparecer pessoalmente, nas datas definidas no Cronograma (Anexo I), para realização da matrícula, de acordo com a Instituição escolhida:

a) **Hospital de Força Aérea de São Paulo (HFASP):** Av. Olavo Fontoura, 1.400 – Divisão de Ensino e Pesquisa – Santana – São Paulo – CEP: 02012-021.

b) **Universidade Municipal de São Caetano do Sul:** Rua Santo Antonio, 50, 4º Andar – Secretaria de Medicina – Centro – São Caetano do Sul – São Paulo – CEP: 09521-160.

c) **Município de Barueri:** Rua Prof. João da Matta e Luz, 84 – Secretaria de Administração – Centro – Barueri – CEP: 06401-120.

8.2. Os horários de comparecimento para realização da matrícula serão publicados no momento da divulgação das chamadas.

8.3. O candidato que não se apresentar no período determinado de sua convocação para matrícula será considerado desistente, portanto, desclassificado.

8.4. O processo de matrícula é organizado e de responsabilidade exclusiva de cada Instituição.

8.5. Processadas as matrículas e havendo vacância por desistência, haverá novas convocações, sempre por ordem de classificação.

8.6. A validade do concurso se encerrará na última data permitida para matrículas definida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

8.7. Para ser matriculado, o candidato classificado deverá apresentar a seguinte documentação, de maneira **obrigatória**:

a) 2 (duas) fotos recentes 3x4 coloridas, com o fundo branco (visualizando os ombros);

b) 3 (três) cópias simples (branco e preto) da Cédula de Identidade;

c) 2 (duas) cópias simples (branco e preto) do CPF;

d) 1 (uma) cópia simples (branco e preto) do Título de Eleitor;

e) 1 (uma) cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

f) 1 (uma) cópia simples (branco e preto) da carteira de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) 1 (uma) cópia simples (branco e preto) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – páginas da foto e verso (caso não tenha nº de PIS);

h) 1 (uma) cópia simples da Certidão de Casamento, se for o caso;

i) 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (até 21 anos), se for o caso;

j) 1 (uma) cópia **autenticada** do Diploma (frente e verso), ou declaração de conclusão com data recente (a partir de agosto do ano anterior à matrícula) para os Programas/Especialidades de acesso direto; ou declaração de conclusão com data recente (a partir de agosto do ano anterior à matrícula), que concluiu ou está concluindo o programa de 02 anos de Residência Médica nas especialidades de

pré-requisito, expedidos pela Instituição de Origem, onde conste o credenciamento do programa pela CNRM;

k) 1 (uma) cópia **autenticada** do PROVAB, se for o caso;
l) 1 (uma) cópia **autenticada** do certificado de conclusão do Programa de residência em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade, ou declaração de participação no programa com duração de 02 anos, reconhecida pela CNRM, se for o caso;
m) 1 (uma) cópia simples dos cursos realizados na área de simulação de situações de urgência e emergência (BLS, ACLS, ATLS, PALS), se houver;
n) 1 (uma) cópia simples da certidão de quitação do Conselho Regional de Medicina;
o) 02 (duas) cópias simples do comprovante de residência (frente e verso) que conste o CEP (telefone fixo, água, luz, gás, localização do imóvel);
p) 02 (duas) cópias simples da carteira de vacinação, incluindo a vacinação para Covid-19;
q) Para estrangeiros que residem em território brasileiro: cópia simples (branco e preto) da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
r) Para candidatos graduados no exterior: 02 (duas) cópias **autenticadas** do diploma revalidado por instituição credenciada pelo MEC, bem como cópia do registro junto ao CRM;
s) Os candidatos militares da ativa, de carreira ou temporários, de qualquer forças, deverão apresentar ofício expedido pelo seu Comandante autorizando sua participação na Seleção Pública da Residência Médica e de acordo com os itens previstos em Edital.

8.8. A ausência de quaisquer documentos estipulados acima implicará na exclusão do candidato e na disponibilização de sua vaga.

8.9. Serão aceitas matrículas por procuração mediante a apresentação de procuração original assinada pelo candidato com firma reconhecida em cartório por autenticidade. O procurador deverá apresentar documento de identidade original ou equivalente com foto.

8.10. O candidato aprovado e classificado que não realizar a matrícula será considerado desistente e sua vaga ficará disponível.

8.11. O candidato matriculado que desistir após o ato da matrícula deverá informar sua decisão por escrito à COREME de cada Instituição.

8.12. O candidato efetivamente matriculado no Programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou justificar sua ausência por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas do início do programa será considerado desistente, ficando a Instituição autorizada a convocar outro candidato aprovado no dia seguinte, em ordem decrescente de classificação, conforme artigo 8º da Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 01 de 2017.

CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato estrangeiro ou brasileiro que fez a Graduação de Medicina no exterior deverá comprovar a revalidação de diploma ou processo de revalidação em andamento em instituição pública.

9.2. O Programa de Residência Médica terá início no dia **01 de março de 2024.**

9.3. As Instituições poderão realizar reclassificações até a data designada pela Comissão Nacional de Residência Médica para registro dos médicos residentes no Sistema da

Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM).

9.3.1. As reclassificações obedecerão exclusivamente à lista de Classificação Final.

9.3.2. O candidato reclassificado será informado sobre o local, data e horário designados para a sua matrícula. Será considerado automaticamente desistente em caso de não comparecimento para a matrícula, ficando a sua vaga disponível para reclassificação se houver tempo hábil para inscrição de outro residente no SisCNRM.

9.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.5. Os residentes matriculados receberão bolsas de estudo de acordo com as diretrizes de cada Instituição.

9.6. Os candidatos aprovados e matriculados deverão apresentar até 90 dias após o seu início, o registro definitivo no CREMESP, sob pena de desligamento automático da residência.

9.7. Ao candidato classificado e matriculado que tenha sido incorporado à Organização Militar das Forças Armadas, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, de acordo com Resolução da CNRM, devendo apresentar na COREME da Instituição a declaração da autoridade competente.

9.7.1. Para usufruir o estabelecido no item anterior, o interessado deverá entregar à COREME da Instituição, pessoalmente ou o seu procurador, até 10 dias após o recebimento, cópia legível do documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano, a ser preenchido no ato da matrícula.

9.7.2. A reserva de vaga tratada no item anterior é limitada exclusivamente ao número de vagas para a respectiva especialidade.

9.8. Em hipótese alguma haverá o trancamento de matrícula para aqueles que ingressarem nesse programa de Residência Médica.

9.9. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

9.10. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais.

9.11. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento, correio eletrônico etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

9.11.1. Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido neste Edital, por meio do site https://www.fauscs.org.br.

9.11.2. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade da Seleção Pública, para viabilizar os contatos necessários.

9.12. A FAUSCS e as Instituições não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes:

a) de endereço eletrônico ou residencial errado ou não atualizado ou de difícil acesso;

b) de correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de

informação errônea de endereço por parte do candidato ou recebida por terceiros.

9.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados à Seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

9.13.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas neste edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

9.14. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da FAUSCS e das Instituições, no que a cada um couber e os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão apreciados e julgados por cada Instituição.

9.15. No caso de vagas remanescentes, após o aproveitamento total de todos os candidatos classificados, será aberto novo processo de Seleção Pública.

São Caetano do Sul, 06 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo

Reitor

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Coronel Médico Rildo Rinaldo de Andrade

Diretor

Hospital de Força Aérea de São Paulo

Milton Monti

Secretário de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Barueri

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura da Seleção Pública	10/11/2023
Período para impugnação do Edital de Abertura da Seleção Pública	10 e 14/11/2023
Publicação das respostas das solicitações de impugnação do Edital de Abertura da Seleção Pública	17/11/2023
Período de inscrições (exclusivamente via Internet)	De 24/11/2023 a 07/01/2024
Período para envio (upload) de documento de comprovação de pontuação adicional (PROVAB/PRMFC) e documento de comprovação para atendimento especial	07/01/2024
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	08/01/2024
- Publicação da Lista de Candidatos Inscritos - Publicação do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial - Divulgação do resultado preliminar das solicitações de pontuação adicional (PROVAB/PRMFC)	11/01/2024
Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de pontuação adicional (PROVAB/PRMFC)	11 e 12/01/2024
- Publicação do Edital de Convocação para realização da Prova Objetiva - Divulgação do resultado definitivo das solicitações de pontuação adicional (PROVAB/PRMFC)	15/01/2024
Realização da Prova Objetiva	**21/01/2024**
Publicação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	23/01/2024
Período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	23 e 24/01/2024
- Publicação do gabarito definitivo da Prova Objetiva - Divulgação do Resultado Preliminar	29/01/2024
Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	29 e 30/01/2024
Divulgação da Classificação Final	02/02/2024
Divulgação da 1ª chamada para matrícula	02/02/2024

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Matrículas da 1ª chamada	05 e 06/02/2024
Divulgação da 2ª chamada para matrícula, a partir das 17h	07/02/2024
Matrículas da 2ª chamada	08 e 09/02/2024
Divulgação da 3ª Chamada para Matrícula em Caso de Desistência, a partir das 17h	12/02/2024
Matrícula da 3ª chamada em Caso de Desistência	13 e 14/02/2024
Início do Programa de Residência	**01/03/2024**

**As datas constantes neste Cronograma são previstas e podem ser alteradas a qualquer momento, devendo o candidato acompanhar os atos relativos à Seleção Pública no site da FAUSCS.*
*** Poderão ocorrer mais chamadas para Matrícula do que o previsto neste Cronograma.*

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu _____, _____, portador(a) do CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, inscrição nº _____, Código de Opção _____, para concorrer a uma vaga no Programa de Residência Médica - 2024, apresento recurso junto à Comissão de Seleção da Residência Médica contra a decisão _____ _____ _____.

(publicação do Edital, bonificação de pontuação pelo PRMGFC/PROVAB, deferimento de inscrição, aplicação das Provas, Gabaritos, Resultado Preliminar)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos/textos/referências:

1.
2.
3.

(se houver)

Nestes termos, aguardo deferimento.

_____, _____ de _____ de 202___.

(cidade) (data)

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFC (PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE) E (OU) PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB)

(esta declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu _____, portador(a) do CPF nº_____, portador(a) do RG nº _____, inscrição nº_____, Código de Opção _____, para concorrer a uma vaga no Programa de Residência Médica 2024, **declaro** não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PRMGFC e(ou) PROVAB, nos termos da legislação pertinente, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 202___.

(cidade) (data)

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu _____ _____, portador(a) do CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, inscrição nº _____, Código de Opção _____, para concorrer a uma vaga no Programa de Residência Médica 2024, venho solicitar a condição especial, assinalada abaixo:

( ) Prova e Folha de Respostas com Fonte Ampliada nº _____.

( ) Prova com Intérprete de Libras

( ) Prova em Braile

( ) Sala de fácil acesso (Andar Térreo, Rampa, Elevador)

( ) Outros:_____

_____, _____ de _____ de 202___.

(cidade) (data)

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)